



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os pagamentos referentes à despesa do exercício anterior e não paga, até o montante de R\$ 27.072,55 (vinte e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo é:

a) Material de Construção para reforma de casas do Programa Habitar Brasil. Pagamento será efetuado mediante prestação de contas anterior e atual do Programa Habitar Brasil. R\$ 27.072,55.

Art. 3º - Para fazer face à despesa do exercício anterior, discriminada no artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Parágrafo Único – O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias e indispensáveis para a regularização das Notas de Empenho emitidas na gestão anterior, que totalizam o valor citado nesta Lei, bem como recolherá e inutilizará os cheques emitidos pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 29 de dezembro de 2.000, de número 000016, no valor de R\$ 23.540,05 e 000017, no valor de R\$ 3.532,50, contra a Caixa Econômica Federal, agência nº 0160, conta corrente nº 06000244-5, de Uberaba-MG.

Art. 4º - A despesa decorrentes desta Lei, será paga com a criação de superávit primário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 18 de abril de 2001.


FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal